



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS DE 02 (DOIS) ELEVADORES ELETROMECÂNICOS THISSENKRUPP, INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE, E 02 (DOIS) ELEVADORES ELETROMECÂNICOS THYSSENSUR, INSTALADOS NO EDIFÍCIO ANEXO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA GOLDEN MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n. 200, Aleixo, na cidade de Manaus (AM), aqui representado pelo seu Presidente, **Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da C.I. n. 147 TJ/AM, inscrito no CPF sob o n. 006.894.322-91, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **GOLDEN MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.152.554/0001-25, situada na Rua Gabriel Gonçalves, n. 288, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus, CEP n. 69.060-010, neste ato representada pelos Senhores, **CARLOS JOSÉ TORRES GALINDO FILHO**, portador do CPF n. 935.636.124-04 e **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF n. 635.837.802-30, residentes e domiciliados na cidade de Manaus, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em especial seu art. 57, II, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo Digital (PAD) 4638/2019 e 16399/2019, para celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do *caput* da **CLÁUSULA QUINTA** (Da Vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O *caput* da **CLÁUSULA QUINTA** passa a vigor com a seguinte redação:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 16/12/2021 a 15/12/2022."

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 1 (uma) cópia e assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 25 de outubro de 2021.

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. **CARLOS JOSÉ TORRES GALINDO FILHO**
GOLDEN MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS JUNIOR**
GOLDEN MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA